

PRIMEIRO CONGRESSO INTERNACIONAL EM EDUCAÇÃO PLANETÁRIA E TRANSFORMAÇÕES GLOBAIS

O ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: PROCESSO DE INCLUSÃO ESCOLAR PROFISSIONAL E O MERCADO DE TRABALHO

Gilvana Azevedo Miranda

INTRODUÇÃO

O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa encontra-se em uma condição de dupla vulnerabilidade, marcada pela responsabilização legal e pela exclusão social. A legislação brasileira reconhece o caráter pedagógico dessas medidas, priorizando a reintegração social. Segundo Volpi (2018), “a medida socioeducativa deve promover a responsabilização sem romper os vínculos sociais do adolescente” (p. 45). Nesse contexto, a inclusão escolar e profissional assume papel central no processo socioeducativo.

A escola e o trabalho constituem dimensões fundamentais para a construção de projetos de vida e para a prevenção da reincidência infracional. No entanto, adolescentes em conflito com a lei enfrentam obstáculos significativos para acessar esses espaços. Conforme Silva e Sales (2019), “o estigma associado ao ato infracional dificulta a permanência escolar e a inserção profissional” (p. 73). Assim, torna-se necessário analisar as políticas e práticas voltadas a essa população.

DESENVOLVIMENTO

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a educação e a profissionalização são direitos fundamentais, inclusive para adolescentes privados de liberdade. Contudo, a efetivação desses direitos enfrenta limites estruturais. Para Costa (2017), “a socioeducação ainda opera entre o discurso pedagógico e práticas punitivas” (p. 98). Essa contradição compromete os processos de inclusão.

A trajetória escolar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa é frequentemente marcada por atraso escolar, evasão e experiências de fracasso. Essas trajetórias antecedem, em muitos casos, o ingresso no sistema socioeducativo. Segundo Patto (2015), “o fracasso escolar é produzido por um sistema que exclui antes de acolher” (p. 61). A medida socioeducativa, portanto, herda desigualdades já existentes.

No contexto das unidades socioeducativas, a escolarização enfrenta desafios como a rotatividade dos adolescentes, a falta de articulação com as redes de ensino

e a precariedade de recursos pedagógicos. Conforme Libâneo (2018), “não há aprendizagem significativa sem continuidade e vínculo pedagógico” (p. 117). A desarticulação institucional fragiliza a inclusão educacional.

A profissionalização surge como estratégia fundamental para a reinserção social, ao possibilitar o acesso ao mundo do trabalho. Programas de qualificação profissional buscam desenvolver competências técnicas e sociais. Segundo Frigotto (2016), “o trabalho é princípio educativo e elemento central da cidadania” (p. 84). Contudo, a oferta de cursos nem sempre dialoga com as demandas do mercado.

O mercado de trabalho, por sua vez, apresenta barreiras significativas à inserção de adolescentes egressos do sistema socioeducativo. O preconceito e a exigência de experiência formal dificultam a contratação. Para Castel (2015), “a exclusão do trabalho aprofunda processos de vulnerabilidade social” (p. 129). Essa exclusão pode favorecer a reincidência infracional.

A articulação entre escola, formação profissional e políticas de emprego é apontada como condição essencial para a inclusão efetiva. Programas de aprendizagem e parcerias com empresas mostram-se alternativas promissoras. Conforme Oliveira e Sposati (2020), “a inclusão produtiva exige ações intersetoriais e continuadas” (p. 56). Sem essa articulação, os esforços tornam-se fragmentados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Estudos indicam que adolescentes que acessam escolarização e qualificação profissional durante o cumprimento da medida apresentam menores índices de reincidência. Os resultados evidenciam a centralidade da inclusão social como fator de proteção. Segundo Volpi (2018), “a educação e o trabalho ampliam as possibilidades de ruptura com trajetórias infracionais” (p. 162). Esses dados reforçam o caráter preventivo das políticas socioeducativas.

A discussão aponta que a efetividade das ações depende da superação do estigma associado ao adolescente em conflito com a lei. A rotulação compromete a autoestima e limita oportunidades. Conforme Goffman (2015), “o estigma reduz o indivíduo à sua identidade deteriorada” (p. 14). O enfrentamento dessa lógica é fundamental para a inclusão.

Observa-se ainda que a ausência de acompanhamento pós-medida fragiliza os processos de inclusão escolar e profissional. Muitos adolescentes retornam a contextos de vulnerabilidade sem suporte institucional. Para Silva (2019), “a descontinuidade das políticas compromete os resultados da socioeducação” (p. 103). Assim, a proteção deve se estender para além do cumprimento da medida.

CONCLUSÃO

Assim sendo, a inclusão escolar e profissional do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa é condição essencial para a efetivação do caráter pedagógico da socioeducação. Embora existam avanços normativos, persistem desafios estruturais e institucionais. Conforme Costa (2017), “a socioeducação só se realiza plenamente quando garante direitos” (p. 211). A educação e o trabalho são eixos centrais desse processo.

Por fim, destaca-se a necessidade de políticas públicas integradas que articulem educação, profissionalização e mercado de trabalho, com foco na superação do estigma e na garantia de oportunidades reais. Investir nesses adolescentes significa investir na redução da violência e na promoção da cidadania. Segundo Frigotto (2016), “não há inclusão social sem inclusão produtiva” (p. 197). Dessa forma, a socioeducação pode cumprir sua função transformadora.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Castel, R. (2015). *As metamorfoses da questão social*. Vozes.
- Costa, A. C. G. (2017). *Socioeducação: estrutura e funcionamento*. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Frigotto, G. (2016). *Trabalho e educação*. Cortez.
- Goffman, E. (2015). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. LTC.
- Libâneo, J. C. (2018). *Didática*. Cortez.
- Oliveira, M. A., & Sposati, A. (2020). *Políticas públicas e juventude*. Cortez.
- Patto, M. H. S. (2015). *A produção do fracasso escolar*. Casa do Psicólogo.
- Silva, E. R. A., & Sales, M. A. (2019). *Juventude e sistema socioeducativo*. IPEA.
- Volpi, M. (2018). *O adolescente e o ato infracional*. Cortez.

Profa. Dra. Cássia S. de C.
Ribeiro
160.244.725.18

Prof. Dra.
Revista PHILOS
Website: <https://seuartigo.com.br/>



Junior Peres
Coordenação Geral
Congresso Internacional em
Educação Planetária
CNPJ: 45774153000124

